

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

EDITAL Nº 08/2020 – UGCAC/SECMA  
PROJETOS AUDIOVISUAIS  
LEI ALDIR BLANC

## 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19 e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura.
- 1.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados por comissão especializada, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de projetos audiovisuais de curta-metragem, longa-metragem, em formato *live action*, animação, ou documentário na categoria ficção.
- 2.2. **Serão premiados 38 (trinta e oito) projetos, nas respectivas categorias:**
  - 2.2.1. Roteiro Curta-Metragem: 25
  - 2.2.2. Roteiro Longa-Metragem: 13
- 2.3. As propostas inscritas neste Edital deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Estado para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

## 3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Compreende-se por **OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM** aquela que tenha duração igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais.
- 3.2. Compreende-se por **OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM** as obras audiovisuais com duração superior a 70 minutos
- 3.3. Compreende-se por **OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO FICÇÃO**, aquela produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.
- 3.4. Compreende-se por **OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO ANIMAÇÃO**, aquela produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados;

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 3.5. Compreende-se por **OBRA AUDIOVISUAL DO TIPO DOCUMENTÁRIO**, aquela que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

#### 4. DOS PROPONENTES

- 4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- 4.1.1. **Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.**
- 4.2. Não poderão se inscrever:
- 4.2.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Credenciamento Cultural, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 4.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SECMA, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 4.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.
- 4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

#### 5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 05 a 15 de outubro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).**
- 5.2. As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União.
- 5.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília.
- 5.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 5.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 5.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 5.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
  - a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE
- 6.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 6.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.
- 6.4. No formulário de inscrição haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.
- 6.5. O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.
- 6.6. O link enviado deverá ser mantido ativo e em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente.
- 6.7. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
- 6.8. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 6.9. O envio da documentação pelo link indicado efetua a inscrição.
- 6.10. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 6.11. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SECMA.
- 6.12. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 6.13. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado.
  - 6.13.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas.
  - 6.13.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 6.14. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
- 6.15. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica desta SECMA, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- 6.16. **A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 7.1. Formulário de Inscrição Online;
- 7.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 7.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há no mínimo 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há pelo menos 5 (cinco) anos;
- 7.4. **Currículo atualizado;**
- 7.5. **Comproverantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;**
  - 7.5.1. **Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**
    - 7.5.1.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório;
    - 7.5.1.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
    - 7.5.1.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
  - 7.5.2. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (atualizado);
  - 7.5.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. (Não obrigatória para empresas MEI);
- 7.6. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município o qual a agência está localizada, e Endereço da Agência.**
  - 7.6.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil.
  - 7.6.2. A conta bancária deve estar ativa.
- 7.7. **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão.**
- 7.8. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- 7.9. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- 7.10. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- 7.11. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.13. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 7.14. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, a ser verificado na SECMA, no ato da inscrição.

## 8. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 8.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, **nomeados por meio da Portaria nº 70/2020**, pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 8.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 8.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 8.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 8.6. **A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.**
- 8.7. **O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1. A Comissão de Seleção será designada por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.
- 9.2. Será composta por profissionais de relevância da área do audiovisual.
- 9.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 9.4. Os profissionais habilitados neste EDITAL serão avaliados por área de inscrição.
- 9.5. Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 9.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de ser desabilitado e desclassificado.
- 9.7. O aviso do resultado final será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.

## 10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 10.1. Os membros do Corpo de Jurados avaliarão os projetos e a cada um deles atribuirá notas, de zero a dez, acordo com os seguintes critérios:
  - 10.1.1. Qualidade Técnica do curta-metragem;
  - 10.1.2. Qualidade Artística do curta-metragem;
  - 10.1.3. Contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual;
  - 10.1.4. Forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social, político, cultural e artístico.
  - 10.1.5. Criatividade/desenvolvimento e abordagem;
  - 10.1.6. Não caberá recurso nessa fase.
- 10.2. As notas poderão ser fracionadas em 0,25 pontos.
- 10.3. Caso haja empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

## 11. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO

- 11.1. Título;

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 11.2. Apresentação – Até 300 palavras;
- 11.3. Logline – até 150 caracteres
- 11.4. Sinopse – até 600 palavras
- 11.5. Argumento: até 6000 palavras;
- 11.6. Observações: Até 150 caracteres.

## 12. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR
12.1.1.	ROTEIRO CURTA-METRAGEM	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
12.1.2.	ROTEIRO LONGA-METRAGEM	R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

- 12.2. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 12.3. Os recursos para premiação dos profissionais decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através do FUNDECMA, no valor total de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil) reais.
- 12.4. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 12.5. A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
- 12.6. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.
- 12.7. As premiações serão efetuadas através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da lista dos proponentes selecionados.
- 12.8. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 12.9. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 12.10. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SECMA poderá solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.
- 12.11. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECMA serão desclassificados.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 13.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

### 14. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	11/09/2020
Impugnação ao Edital	Até 18/09/2020
<b>Inscrição das Propostas</b>	<b>05 a 15/10/2020</b>
Análise pela Comissão de Credenciamento	16 a 23/10/2020
Análise pela Comissão de Seleção*	27/10 a 06/11/2020
<b>Divulgação do Resultado Final**</b>	<b>10/11/2020</b>

\*Se houver necessidade.

\*O Resultado Final poderá ser antecipado.

### 15. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

- 15.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.
- 15.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.
- 15.3. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 17.2.Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 17.3.Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o selecionado da lista, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 17.4.A SECMA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
- 17.5.As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).
- 17.6.É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 17.7.Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

São Luís, 11 de setembro de 2020.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

**ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO**  
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

**CAROLINA SPOTTI GONÇALVES**  
Gestora de Credenciamento Artístico e Cultural